

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — N.º 42

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1967

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 32 — Designar Diniz Rodrigues Cecílio, servidor eventual, para exercer, em caráter precário e transitório, a Chefia da Seção de Atividades Auxiliares do Departamento de Recursos Fundiários, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 37 — Designar Ayrton Kanitz, servidor eventual, para exercer, em caráter precário e transitório a Che-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

fia da Caixa dos Serviços Auxiliares Regionais da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária no uso de suas atribuições, resolve

Nº 43 — Tornar sem efeito a Portaria nº 14, de 17 de janeiro do corrente ano.

Nº 45 — Nomear Francisco Saraiva Martins para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional do IBRA do Rio de Janeiro, DR-3, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 46 — Tornar sem efeito a Portaria nº 326 de 14 de agosto de 1966.

Nº 47 — Nomear Ernani Carvalho Coutinho Filho para exercer o cargo em comissão de Chefe da Circunstância Regional de Arcoverde, CR-1-Z-14 atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 167 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 48 — Designar Edgard de Batista Pires de Sá, documentarista, nível 20-A, para exercer as funções de Chefe da Seção de Execução Processual da Divisão de Desapropriações do Departamento de Recursos Fundiários, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 49 — Exonerar, a pedido, Marcu Dem Nicolau do cargo em comissão de Administrador do Projeto de Organização do Distrito de Colonização

de Papucaia DR (32) para o qual fora nomeado pela Portaria 3 de 9 de novembro do corrente ano.

Nº 53 — Nomear Nelson Mariz de Lyra para exercer o cargo em comissão de Chefe da Circunstância Regional de Garanhuns, CR-1-Z-13, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 167 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 57 — Exonerar, a pedido, George William Prescott, do cargo em comissão de Delegado Regional do IBRA do Rio de Janeiro, DR-3.

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 63 — Designar George William Prescott, Engenheiro-Agrônomo, nível 22-C para exercer as funções de Assistente Geral da Delegacia Regional de Brasília, DR-2, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1966

Nº 1 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo designar o Escriturário, nível 10-B, Hilton de Souza Avila, para substituir, a partir de 5 do corrente mês, durante o período de férias regulamentares, o Senhor Gerente da Agência de Bom Jesus, conforme indicação contida no Of. nº 4-66, do Departamento de Pessoal e aprovação do Diretor da Carteira de Depósitos. — *Eugênio Leite Lima*, Vice-Presidente, no Impedimento — Eventual do Presidente.

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1966

Nº 2 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação contida no mesmo número 909 de 1965, de 30 de dezembro próximo passado, da Contadoria Geral, resolvo designar o Contador, nível 20, Norival dos Santos Viana, para substituir o Contador-Geral-Adjunto, Edson Rios de Abreu, no período de 6.1 a 2-2-66. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1966

Nº 9 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação contida no mem. nº 38-66, desta

MINISTÉRIO DA FAZENDA

data, da Contadoria-Geral, resolvo designar o Escriturário, nível 10-B, José Augusto da Matta Soares, para substituir o Chefe da Seção de Orçamentos e Tomada de Contas da mencionada Contadoria, em seu período de férias a iniciar-se em 20 do corrente ms. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1966

Nº 14 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento e à vista da indicação contida no ofício nº 5-66, de 11 do corrente ms, do Departamento do Material, resolvo designar o Técnico de Administração, nível 20, Jorga Alberto Ascoli, para responder pelo expediente do mencionado Departamento, no impedimento do seu titular. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 1966

Nº 25 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o ofício nº 8-66 da Divisão de Contabilidade de Hipotecas, resolvo dispensar da chefia eventual dessa Divisão, o Contador-Geral agregado, símbolo 2-C, José Francisco Duval.

Nº 26 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o ofício nº 8-66 da Divisão de Contabilidade de Hipotecas, resolvo desig-

nar o Oficial de Administração, nível 14-B, Percy Williams Gerbas, Substituto eventual da chefia da mencionada Divisão. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 1 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 28 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista a indicação contida no mem. número 19-66 da Agência de São Gonçalo, resolvo designar o Escriturário, nível 8-A, Carlos de Arruda Costa, para substituir o Gerente da citada Agência, em seus impedimentos eventuais.

Nº 29 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista a indicação contida no mem. número 29-66 da Agência de Volta Redonda, resolvo designar a Escriturária, nível 10-B, Therezinha do Carmo Felipe, para substituir o Gerente da citada Agência, em seus impedimentos eventuais. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 37 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o mem. nº 72-66 da Agência de Teresopolis, resolvo designar o Escriturário, nível 8-A, Armando Lauria, Substituto eventual da chefia da mencionada Agência.

PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 45 — O Conselho Administrativo, em sessão ordinária realizada a 2 do ms fluente, resolveu designar, com a aquiescência do Sr. Diretor da Carteira de Penhores, o chefe de Gabinete daquela Carteira, Ary de Barros Moreira, para substituir o Secretário Geral durante seu afastamento em gozo de um período de férias, a partir de 8 do corrente. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 55 — O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuição legal conferida pelo artigo 12, inciso IX do Regimento Interno, em vista de requisição do Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do ofício 23-SP/GC, de 28 de janeiro p.p., resolve colocar à disposição daquele Gabinete, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo, a Escriturária, nível 10-B, Yara Esteves Braga. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 69 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação contida no ofício nº 3-66, de 17 de janeiro próximo passado, da Agên-

5 E 2
22-78-2

ALTO 22-78-2
ALTO 22-78-2

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

cia Central, resolvo designar o Escriurário, nível 8-A, Geraldo Armando Oberlaender Silva, para substituir o gerente da mencionada agência, durante os períodos de férias do seu titular, devendo os efeitos deste ato retroagirem a 7 do corrente, data em que efetivamente assumiu o exercício daquele cargo.

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 79 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação contida no ofício nº 26-66, de 23 do corrente mês, do Departamento de Pessoal, resolvo designar o Conferente, nível 18-B, Odilon Fernandes Henriques, para substituir a Técnica de Administração, nível 20, Ondina da Costa Pfaltzgraff, durante um período de férias regulamentares. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1966

Nº 121 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação contida no memo. nº 275-66, desta data, da Contadoria Geral, resolvo designar o Contador, nível 20, Norival dos Santos Vianna, para substituir o Chefe da Seção Bancária, durante período de férias regulamentares do titular. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1966

Nº 135 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item LX, do Regimento Interno, resolvo designar o Escriurário, nível 10-B, Henrique Silva de Oliveira, para responder pelo expediente da Agência de Resende, durante o período de férias regulamentares do seu titular. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1966

Nº 143 — O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista do ofício nº 12-66, da

Agência Central de Cheques, resolve dispensar o Oficial de Administração, nível 16-C, Mário de Aquino Magalhães, da função de substituto eventual da mencionada Agência.

Nº 147 — O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação contida no ofício nº 12-66, da Agência Central de Cheques, resolve designar o Escriurário, nível 8-A, José de Siqueira Menezes Filho, substituto eventual do titular da mencionada Agência. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1966

Nº 150 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação do Chefe da Inspeção de Agências, resolvo designar o Escriurário, nível 10-B, Hilton de Souza

Avila, para responder pela gerência da Agência do Barreto, durante período de férias regulamentares do seu titular. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1966

Nº 152 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, e à vista da indicação contida no Ofício nº 124-66, da Agência de Cabo Frio, resolvo designar o Escriurário, nível 10-B, Antônio Moreira de Azevedo, substituto eventual do titular da mencionada agência. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 1966

Nº 162 — O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, e à vista da indicação do Sr.

Tesoureiro Geral no ofício nº 20-66, resolve designar o Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 6-C, Edmundo Auxiliadora de Serpa Pinto, para substituí-lo eventualmente, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde de seu substituto eventual, o Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 6-C, Alberto Pardal. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1966

Nº 170 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação contida no ofício nº 10-66, de 13 do mês em curso, da Agência de Barra do Piraí, resolvo designar o Escriurário, nível 10-B, Henrique da Silva Oliveira, substituto eventual do titular da mencionada agência.

Nº 171 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno à vista da indicação contida no ofício nº 22-66, de 9 do mês em curso, da Agência de Duque de Caxias, resolvo designar o Oficial de Administração, nível 16-C, Plínio Bitencourt, substituto eventual do titular da mencionada agência. — *Eugênio Leite Lima*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967

Nº 98 — Nomeia o Conferente de Firms AF-709.17, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., matrícula nº 92, Amarílio Barbosa Lima, para exercer, em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, por motivo de gozo de férias regulamentares, o cargo em comissão de Chefe de Carteira de Depósitos, Símbolo 4-C.

Nº 99 — Designa o Técnico-Auxiliar de Mecanização AF-402.9.A, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., matrícula nº 96, Abelardo Rodrigues Cavalcante, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Processamento de Depósitos, Símbolo 4-F, durante o impedimento do respectivo titular.

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIÁRIOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE LOJAS E ESCRITÓRIOS A RUA FELIPE SCHMIDT Nº 37 COM PRÉVIA DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO ALI EXISTENTE E EDIFICAÇÃO DE UM PAVILÃO PROVISÓRIO NO TERRENO A RUA ALVARO DE CARVALHO Nº 19, EM FLORIANÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

1. O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIÁRIOS, SASSE, receberá até às 11,00 horas do dia 27 de março de 1967, propostas em envelopes fechados e lacrados, para a construção de um edifício comercial, por empreitada global, em área de terreno de sua propriedade, localizada à rua Felipe Schmidt, nº 37, com prévias demolição do prédio ali existente e edificação de um Pavilhão no terreno à rua Alvaro de Carvalho nº 19, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma estabelecida pelo presente Edital calcado no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e na Lei 4.401, de 10 de setembro de 1964.

2. Esses envelopes deverão ser entregues na Administração Central do SASSE, sediada à rua Visconde de Inhaúma, nº 38, 4º andar - Presidência, com a seguinte indicação:

Presidência do SASSE - Comissão de Concorrência,
Rua Visconde de Inhaúma, 38 - 4º andar.

PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE um edifício comercial à Rua Felipe Schmidt, 37, e de um pavilhão provisório no terreno à rua Alvaro de Carvalho nº 19, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

3. Para que possam participar desta concorrência, os interessados deverão apresentar elementos que permitam julgar da sua idoneidade moral e tradição, capacidade técnica e financeira, etc., compreendendo a documentação relacionada no item IV alíneas 4.1 a 4.23.

3.1. - Tais documentos deverão ser entregues devidamente assinados, em uma única via, também em envelope fechado e lacrado, até o mesmo dia e hora, no local acima porém com a indicação de "Pedido de Inscrição" e "Documentação da Construtora (especificando o respectivo nome)".

3.2. - Do pedido de inscrição deverá constar a declaração expressa de que a suplicante está ciente e concorda de que a sua eventual inscrição não constitui direito algum em seu favor, ou compromisso de qualquer natureza por parte do SASSE, que poderá cancelar qualquer inscrição a seu único e exclusivo critério e a qualquer tempo.

3.3. - Não poderão inscrever-se firmas ou sociedades nacionais ou nacionalizadas, que satisfaçam integralmente, e a exclusivo critério do SASSE, todos os requisitos deste Edital.

3.4. - A firma ou sociedade inscrita não fica desobrigada de apresentar documentos adicionais, de reforçar os que já haja apresentado e de atender a aceitar imediatamente outras exigências e requisitos que o SASSE entenda necessários, a seu exclusivo critério.

4. A documentação (artigo 745, letra "d" do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) deverá ser apresentada em seus originais, certidões ou fotocópias, tudo devidamente autenticado e legalizado para fins de fé pública, em idioma nacional, numerados e rubricados pelos postulantes e compreenderá os seguintes documentos:

4.1. - Uma relação discriminada da documentação que for anexa, abreviada e assinada pelo representante legal da requerente;

4.2. - Prova de existência legalizada e atualizada da personalidade jurídica, com vigência mínima anterior a 6 (seis) anos, devidamente registrada no D.N.I.C. ou arquivada na Junta Comercial, mediante apresentação do respectivo título, contrato social ou estatuto;

4.3. - Prova de idoneidade financeira e referências bancárias, atestadas por três estabelecimentos bancários de renome;

4.4. - Comprovante de capital social mínimo de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros novos) legalmente aprovado pelos órgãos competentes da entidade, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data deste Edital;

4.5. - Comprovação de haver faturado em obras de engenharia civil tecnicamente semelhantes, em contratos de empreitada global, nos últimos três anos, em que figura pelo menos um de valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros novos);

4.6. - Balanço geral devidamente analisado e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos aos últimos três anos;

4.7. - Certidões negativas atualizadas, Protesto de Letras e Títulos, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data deste Edital;

4.8. - Prova de capacidade técnica permanente, mediante um mínimo de três atestados legalizados de entidades fiáveis, a juízo do SASSE, comprovando a execução satisfatória pela concorrente, em contratos de empreitada total, de obras tecnicamente semelhantes;

4.9. - Relação autenticada, para posterior comprovação, dos serviços e obras de engenharia civil executados em execução pela suplicante, com indicação da especialidade (características principais), nome do proprietário, valor inicial do contrato e custo final da obra.

4.10. - Prova de possuir pessoal subalterno permanente, técnico e administrativo, experimentado na execução de obras similares e outras até o nível de mestre, e de pessoal superior até diretor-técnico, com detalhes das especialidades, das obras de que participou, tempo total na profissão e período de serviço na empresa e data da admissão;

4.11. - Relação do equipamento, maquinário e aparelhamento especializado que possui para construção e que poderá ser posto à disposição, indicando espécie, características principais de cada unidade e local em que se encontra para efeito de inspeção;

4.12. - Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de registro e quitação da suplicante e dos seus responsáveis técnicos (Artigos 8, 28 e 30 do Decreto Federal 23.569, de 11.12.33 e subsequentes) inclusive Carteira de C.R.E.A. destas;

4.13. - Comprovação de quitação com a Previdência Social,, mediante apresentação das Guias de Recolhimento legalizadas dos quatro últimos meses e de Certidão do I.A.P.T. da inexistência de débitos com vigência máxima anterior a 30 (trinta) dias (artigo 253 do Decreto Federal nº 48959-A, de 19.09.60 e Portaria 229/60 do MTPS);

4.14. - Comprovação da existência de seguro em vigor contra riscos de acidente de trabalho;

4.15. - Certidão de cumprimento da Lei de 2/3-(Decreto-Lei nº 5452, de 01.05.43);

4.16. - Comprovação do atendimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64, se for o caso (Ensino Primário Gratuito);

4.17. - Comprovação do recolhimento das contribuições devidas ao Banco Nacional de Habitação nos últimos quatro meses (§ 1º do art. 22 da Lei 4.380 de 21-08-64);

4.18. - Comprovação de quitação com os fiscos municipal, estadual e federal, inclusive do Imposto de Renda e seu adicional;

4.19. - Quitação com o serviço eleitoral, dos Diretores responsáveis e técnicos da Suplicante, mediante prova de haverem votado nas últimas eleições ou justificando-se convenientemente (art.38, § 1º, alínea "c" da lei 2.550, de 25-07-55);

4.20. - Quitação com o Serviço Militar dos Diretores da Suplicante, mediante certificados de alistamento, de reservista, ou de isenção;

4.21. - Comprovante de depósito na Caixa Econômica Federal, da caução prévia para licitação no valor de R\$ 2.000 (dois mil cruzeiros novos) ex-vi da letra "e" do art. 745, do R.G.C.P. e letra "h" do artigo 4º da lei 4.401, de 10-09-1964. Se essa caução for feita em títulos federais, o valor considerado será o da cotação do dia. O recibo desta caução deverá ser apresentado por fora do envelope referido na alínea 3.1.

4.22. - Declaração expressa, em documento único pelos responsáveis legais da suplicante contendo o compromisso formal de completa submissão a todas as cláusulas e condições do presente Edital; do total concordância com as decisões, sejam elas quais forem, que venham a ser tomadas pelo SASSE, sobre o mesmo, inclusive de sua anulação pura e simples, sem que lhe caiba direito à reclamação, indenização, compensações ou procedimentos judicial ou extra-judicial quaisquer. Acompanhará também a declaração referida na alínea 3.2.

4.23. - Certificado comprovando a inscrição da empresa na Comissão de Estímulo à Estabilização de Preços - (CONEP) conforme Decreto 57.271, de 16.11.65, Artigo 6º, Inciso "in-fine".

4.24. - Os documentos apresentados, serão devolvidos aos interessados 10 (dez) dias após a apreciação dos mesmos pela Comissão de Concorrência.

5. No dia 27 de março de 1967, às 12,00 horas, na Presidência do SASSE serão abertos os envelopes contendo os pedidos de inscrição e respectivos documentos, como também os envelopes contendo as propostas, na presença do Presidente da Comissão de Concorrência para esse fim designada, e dos interessados que comparecerem.

5.1. - Uma vez lidas, serão as propostas rubricadas pelos presentes lavrando-se a Ata da reunião, da qual de verá constar os nomes dos concorrentes e quaisquer ocorrências que possam interessar ao julgamento.

5.2. - A Comissão poderá a seu critério, rejeitar qualquer inscrição com fundamentos justificativos de ordem técnica, jurídica ou administrativa;

6. A proposta legalmente assinada pelo proponente e rubricada em todas as páginas, consignará expressamente:

6.1. - Os preços globais para a execução completa das demolições e construções, objeto desta concorrência, de acordo com os projetos e especificações do SASSE e abrangendo, no que couber e não colidir, todos os itens da "Discriminação Orçamentária" constante do Decreto 52.147 de 25-6-63;

6.2. - O orçamento discriminado contendo a relação das quantidades ou volumes dos serviços e obras a executar e seus respectivos preços unitários que servirão de base para compor, os preços globais, incluindo todas as verbas, sem exceção, para mão de obra e materiais, inclusive para: instalações provisórias e definitivas; encargos sociais e trabalhistas, impostos, e seguros; eventuais e administração; benefício e quaisquer outras necessárias ou peculiares às empreitadas totais;

6.3. - Prazo total, em dias úteis, para o início e conclusão dos serviços e obras;

6.4. - Programa detalhado como serão executados os serviços e obras; das instalações a serem feitas e do equipamento necessário a ser utilizado;

6.5. - Cronograma minucioso para a execução dos serviços e obras com os prazos de início e conclusão de todas as fases, conjugado com o correspondente cronograma financeiro;

6.6. - Interprojeto das fundações baseado nas sondagens fornecidas.

7. A Comissão já citada examinará as propostas apresentadas, considerando o preço global, a solução das fundações, prazo para execução, preços unitários e quantidades dos diversos serviços, e apresentará o relatório concluindo pela classificação das propostas e pela indicação da proposta preferida.

8. Os projetos das instalações elétricas, hidráulicas, de esgoto, estrutural (cálculo) serão executados por conta e sob a responsabilidade do construtor seguindo as prescrições das N.B. 1 da A.B.N.T. Todos os projetos deverão ser apresentados em duas cópias heliográficas, para verificação e aprovação da fiscalização. Correrão também por conta do construtor, as sondagens do terreno da Rua Felipe Schmidt, nº 37, e demolição do prédio ali existente.

- a) Os planos de competência e os métodos a serem empregados deverão ser previamente apresentados, para aprovação da fiscalização;
- b) Para controle da resistência do concreto à concessão a 7 a 28 dias, de acordo com as N B 1 será exigido o mínimo de um ensaio 2 (corpos de prova) para cada 20m³ de concreto lançado.
9. Dentro de 10 (dez) dias, a partir da abertura das propostas, a Comissão designada apresentará relatório dando a classificação aos concorrentes, em ordem sucessivas, submetendo-o à Presidência, que o encaminhará, com sua manifestação, a decisão da Comissão Deliberativa.
10. A concorrente declarada vencedora pela Comissão Deliberativa, será convidada a assinar o respectivo contrato de construção até cinco (5) dias após a notificação. Se não o fizer, perderá a caução depositada, sendo, então, convocada a concorrente seguinte na classificação (e assim sucessivamente) que se sujeitando, por escrito, aos preços e condições oferecidas pela classificação em primeiro lugar, deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias após a notificação que lhe for feita.
11. A entidade contratada deverá depositar, antes da assinatura do contrato e comprovar no ato desta, a importância em dinheiro ou em carta de fiança bancária correspondente a 2% (dois por cento) do valor das obras como caução para garantia das obrigações assumidas, só podendo levantá-la, após integral cumprimento das mesmas, com a conclusão dos serviços e obras objeto da concorrência e mediante autorização do SASSE.
12. No contrato, além das cláusulas e condições usuais e convencionantes, serão fixadas multas a juízo do SASSE, por infringência de suas disposições e por dia que exceder à data fixada para integral conclusão dos serviços.
13. Os preços apresentados pelos concorrentes serão considerados inalteráveis, sujeitos, entretanto, a reajustamento, na forma da

Lei Federal 4.370 de 28-7-64. O preço global trazido à concorrência, ainda que baseado em levantamento de quantidades e em preços unitários, será válido pelo seu total, não importando em alterações do mesmo qual quer diferença constatável nas quantidades, nos preços unitários e na profundidade da implantação da fundação.

14. A caução mencionada no item 4 alínea 4.21 só poderá ser levantada pelas três primeiras firmas classificadas, após a assinatura do contrato. A da proponente preferida poderá, servir como parte da garantia exigida no item 11 para assinatura do contrato. As demais terão a caução liberada, uma vez aprovada a classificação de todos os concorrentes pela Comissão Deliberativa.

15. O SASSE por decisão da sua Comissão Deliberativa poderá diminuir, aumentar ou manter o volume de obras a executar, assim como anular esta concorrência, desde que a seu exclusivo critério, essa medida consulte os seus interesses, não cabendo aos concorrentes, nesta hipótese, qualquer indenização ou recurso, administrativo ou judicial, salvo a restituição da caução de que trata a alínea 4.21, ou o item 11.

16. Nas Delegacias Regionais do SASSE, sediadas nas capitais dos Estados, os interessados encontrarão coleções completas de plantas, especificações, detalhes, etc., necessários à elaboração de orçamento, mediante a indenização de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) recolhidos previamente à Tesouraria do SASSE.

16.1. - Nos citados órgãos regionais serão prestadas aos interessados quaisquer informações complementares que o desejarem, nos horários de expediente normal.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1967.

Breno Monteiro Junqueira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADA PELA
PORTARIA Nº 1.297, de 22-02-1967

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Portarias

Nº 11.976, de 25 de janeiro de 1967 — Aposentar a partir de 1º de fevereiro de 1967, com fundamento na Lei nº 1.162-50, combinado com o item I do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Operador de Carga, nível 11-B, João Rodrigues de Lima, matr. nº 2.337.

Nº 12.001, de 8 de fevereiro de 1967 — Demitir o servidor Edson Joaquim de Souza, Mecânico de Máquinas, nível 10-C, matrícula nº 7.385, na forma do artigo 207, parágrafos 1º e 2º do item X da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 12.009, de 10 de fevereiro de 1967 — Exonerar a pedido do Cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Administração, o Conferente, matrícula 7.264, David de Souza e Silva, designado pela Portaria nº 9.288, de 8 de outubro de 1964, e agradecer a cooperação prestada para atualização dos serviços da contabilidade que foram encontrados, pela atual administração, com atraso de 5 (cinco) meses, e pelos demais bons serviços prestados à atual Administração.

Nº 12.010, de 10 de fevereiro de 1967 — Nomear o Sr. Jorge de Aquino Bastos, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Diretor do

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração, do Quadro do Pessoal da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Nº 12.022, de 14 de fevereiro de 1967 — Declarar que as demissões dos ex-servidores, Franklin Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 6.480 e Waldemiro da Silva Gomes, matrícula nº 6.481, pelas Portarias ns. 11.571, de 5 de outubro de 1966 e 11.572, de 5 de outubro de 1966, respectivamente, foram a bem do Serviço Público, conforme preceitua o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — João José Cavalcanti de Albuquerque, Engº-Superintendente.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO
DE 1967

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil com base no art. 3º do Decreto 42.380, de 30 de setembro de 1957 com a redação alterada pelo Decreto nº 43.543, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alíneas a, c e d do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 964 — Exonerar, do serviço desta Estrada, o Oficial de Administração,

nível 12-A, matrícula nº 888.308, Wilson Lucas de Azevedo, de acordo com o Art. 74, item 1º, c/c Art. 75, item 1º da Lei 1.711-52, conforme memorando 70-DP-67. — Antônio Henrique Alves de Vilhena, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Em 2 de agosto de 1966

Proc. nº 6.723-66 — Apostila lavrada na Portaria nº 949-DG, de 22 de janeiro de 1963, do servidor Aldenar Xavier de Araújo. "Tendo em vista o art. 23, *in fine*, da Lei nº 4.102, de 20-7-1962, e o enquadramento definitivo do Quadro I do M.V.O.P., aprovado pelo Decreto nº 54.135, de 17-8-1964, publicado no D. O. de 14 de setembro seguinte, e nos termos do Parecer nº 336-PJ, de 28-6-1966, aprovado por esta Diretoria-Geral (Proc. nº 3.573-66), o funcionário a que se refere a presente portaria é considerado provido no cargo de Auxiliar de Portaria GL-303-8-B, criado pelo Decreto nº 51.674, de 18-1-63, e não como constou."

Proc. nº 8.179-64 — Apostila lavrada na Portaria nº 939-DG, de 22 de janeiro de 1963; do servidor José Lopes do Nascimento: "Tendo em vista o art. 23, *in fine*, da Lei número 4.102, de 20-7-1962, e o enquadramento definitivo do Quadro I do

M.V.O.P., aprovado pelo Decreto número 54.135, de 17-8-64, publicado no D. O. de 14-9-64, e nos termos do Parecer nº 336-PJ, de 28-6-66, aprovado por esta Diretoria-Geral — Processo nº 3.573-66, o funcionário a que se refere esta portaria é considerado provido no cargo de Fotógrafo P.502-11-B, criado pelo Decreto nº 51.674, de 18-1-63, e não como constou.

Proc. 8.235-66 — Apostila lavrada na Portaria nº 665-DG, de 22 de janeiro de 1963, relativa ao servidor Amaury Alves de Abreu: "Tendo em vista o art. 23, *in fine*, da Lei número 4.102, de 20-7-1962, e o enquadramento definitivo do Quadro I do M.V.O.P., aprovado pelo Decreto nº 54.135, de 17-8-64, publicado no D. O. de 14-9-64, e nos termos do Parecer nº 336-PJ, de 28-6-66, aprovado por esta Diretoria-Geral (Proc. nº 3.573-66), o funcionário provido no cargo de Condutor de Tolerância P.1.205-13-B, criado pelo Decreto número 51.674, de 18-1-63, e não como constou."

Apostila lavrada na Portaria número 715-DG, de 22 de janeiro de 1963, relativa ao servidor Sebastião Fragal: "Tendo em vista o art. 23, *in fine*, da Lei nº 4.102, de 20-7-62, e o enquadramento definitivo do Quadro I do M.V.O.P., aprovado pelo Decreto nº 54.135, de 17-8-64, publicado no D. O. de 14-9-64, e nos termos do Parecer nº 336-PJ, de 28-6-66, aprovado por esta Diretoria-Geral (Proc. nº 3.573-66), o funcionário a que se refere esta portaria é considerado provido no cargo de Condutor de Tolerância P.1.674, de 18-1-63, e não como constou."

Apostila lavrada na Portaria número 653-DG, de 22 de janeiro de 1963, relativa ao servidor Jayme Duque:

*Tendo em vista o art. 23, *in fine*, da Lei nº 4.102, de 20-7-62, e o enquadramento definitivo do Quadro I do M.V.O.P., aprovado pelo Decreto nº 54.135, de 17-8-64, publicada no D. O. de 14-9-64, e nos termos do Parecer nº 336-PJ, de 28-8-66, aprova-

do por esta Diretoria-Geral (Proc. nº 3.573-66), o funcionário a que se refere esta portaria é considerado provido no cargo de Condutor de Topografia P-1.205-13-B, criado pelo Decreto nº 51.674, de 18-1-63, e não como constou".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 43 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 44 — Designar o Fiscal Arrecador, nível 13-C, Agostino Alcarde Carravetta, para exercer os encargos de Chefe da Turma de Financiamento da Delegacia Regional Sul, concedendo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 45 — Designar o Escriturário, nível 8, Wilton Biasoli Vaghetti, para exercer os encargos de Chefe de Turma de Assistência Social da Delegacia Regional Sul, concedendo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — *Emílio Veroff*, Superintendente.

Serviço de Fiscalização

DESPACHOS DO DIRETOR

SUDEPE nº 994-67 — "De acordo" imponho ao Sr. Antônio P. da Rocha, pescador profissional, residente na Rua Alexandre Rosa nº 33 — Ilha do Governador, Estado da Guanabara — a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), grau máximo, prevista no § 1º do art. 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração à alínea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1967.

Do despacho acima transcrito, cabe recurso para o Sr. Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial.

SUDEPE nº 913-67 — "De acordo". Imponho ao Sr. Acílio Pires, pescador profissional, residente na Rua São José nº 223 — Fonseca, Estado do Rio de Janeiro — a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), grau máximo, prevista, no § 1º do art. 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração à alínea c) do citado art. 15 do mesmo Código. Rio de Janeiro — GB, 17 de fevereiro de 1967.

Do despacho acima transcrito, cabe recurso para o Sr. Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial.

SUDEPE nº 886-67 — "De acordo". Imponho ao Sr. Alcides Magalhães de Souza, pescador profissional, residente à Av. Suburbana, nº 1.722, Bonsucesso — Estado da Guanabara — a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), grau máximo, prevista, no § 1º do art. 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração à alínea c) do citado art. 15 do

mesmo Código. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1967.

Do despacho acima transcrito, cabe recurso para o Sr. Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.257 — Designar o Agregado ao símbolo 1-C, José do Nascimento Ceccatto, para exercer o cargo em comissão, de Consultor Técnico, símbolo 5-C — *Sylvio Pinto da Luz*

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41, letra f, e 49, do Decreto nº 20.471, de 23 de janeiro de 1946,

Atendendo ao disposto no Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, aprovado com o Decreto nº 53.480-64, de 23 de janeiro de 1964,

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 192-67, resolve:

Nº 987 — Promover no Quadro de Pessoal — Parte Permanente,

I — Na série de classes de Oficial de Administração AF-201, do nível 13-A para 14-B;

A partir de 31 de dezembro de 1965

Por antiguidade

Antônio Matheus Kriger (SC), na vaga resultante do falecimento de Bernardino Paixão Coelho.

II — Na série de classes de Escriturário AF-22, do nível 8-A para 10-B,

A partir de 30 de setembro de 1965

Por merecimento

Marino Mendes Totta (RS), na vaga resultante da aposentadoria de Mário Santos.

A partir de 31 de dezembro de 1965

Por merecimento

Rodolfo Falstauer (RS), na vaga resultante da aposentadoria de Dumirle Gomes de Faria.

Adolfo Matos Leifer (SP), na vaga resultante da aposentadoria de Euclides Gregório de Carvalho.

A partir de 31 de março de 1966

Por antiguidade

Brazilza Rodrigues (PR), na vaga resultante do falecimento de Avelino Gasparotto.

III — Na série de classes de Datilógrafo AF1503, do nível 7-A para 9-B,

A partir de 31 de março de 1966

Por merecimento

Maria José Carvalho Furtado (AC), na vaga resultante da exoneração de Mário Luiz de Barros Brito. A partir de 31 de dezembro de 1965

Por antiguidade

Eurípedes Vília Branco (PR), na vaga resultante do falecimento de José Eleutério Augusto.

IV — Na série de classes de Motorista CT-401, do nível 8-A para 10-B, A partir de 31 de março de 1965

Por merecimento

João Gelasko (PR), na vaga resultante da aposentadoria de Bento Bueno Cameron. — *Sylvio Pinto da Luz*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 25 — Designar a partir de 14 de julho de 1966, Heli Lobato Valle, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Faculdade de Veterinária, para responder pela cátedra de Parasitologia e Doenças Parasitárias, durante dois períodos de férias e licenças para tratamento de saúde do Professor Catedrático, Argemiro de Oliveira.

Nº 23 — Designar Rane Frederico Alves Trachez, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da UFF, matrícula nº 2.297.800, para exercer a função de Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, de acordo, com a eleição da Congregação, realizada na reunião do dia 8 de junho de 1966. — *Manoel Barreto Neto*.

ção da Congregação, realizada na reunião do dia 8 de junho de 1966. — *Manoel Barreto Neto*.

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 33 — Designar Amílcar Gomes de Azevedo, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade Federal Fluminense, matrícula nº 1.708.007, para exercer a função de Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, de acordo com a eleição da Congregação realizada na reunião do dia 29 de dezembro de 1966.

Nº 34 — Designar Maria Wanda Rodrigues de Oliveira, Assistente de Ensino Superior, nível 20, do QP — PE da Universidade Federal Fluminense, matrícula nº 2.297.913, para exercer a função de Vice-Diretora da Escola de Enfermagem desta Universidade, de acordo com a eleição da Congregação realizada na reunião de 28 de julho de 1966. — *Luiz Afonso Juarena de Matos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Serviços Gerais

Relação I-DAG nº 16, de 1967

Vacância: De acordo com as apostilas feitas nas Portarias relacionadas a seguir, em face do que dispõe a Lei nº 1.741-52 com a regulamentação dada pelo Decreto nº 939-62, os funcionários a seguir mencionados foram agregados ao Quadro de Pessoal desta Secretaria, considerando-se vagas, para efeito de provimento os correspondentes cargos efetivos: — PT 39.250-55 — Edson Martins Cardoso, nº 8.358, Escriturário; PT 35.174-54 — Ednaldo Apriço de Moraes, nº 8.827, Escriturário; PT 37.054-54 — Maria de Souza Hellmeister, nº 2.136, Oficiala de Administração; PT 27.159-53 — Thereza Rabaça, nº 8.836, Oficiala de Administração; PT 20.499-50 — Wilton Ferreira Campos, nº 5.216, Oficial de Administração.

Relação I-DAG nº 17, de 1967

Concessão de Aposentadoria: Percio Del Bianco, nº 608, ocupante do cargo de Porteiro, nível 11, no Estado de São Paulo, na forma do artigo 176 inciso III, parágrafo 1º, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei 1.711, de 28-10-52; Hothir Valente de Aviloz, nº 1.898, ocupante do cargo de Técnico de Administração, nível 19 no Estado da Guanabara, na forma do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

I — Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença ao Conselheiro Jamil Zantut.

II — Convocar o Conselheiro Suplente Francisco Cândido da Cunha Carneiro para substituir o Conselheiro licenciado, conforme escolha feita em escrutínio secreto, por unanimidade.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1967. — *Mário Sinibaldi Mala*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

I — Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença ao Conselheiro Júlio Gomes Berra.

II — Convocar o Conselheiro Suplente Reynaldo de Souza Gonçalves para substituir o Conselheiro licenciado, conforme escolha feita, em escrutínio secreto, por unanimidade.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1967. — *Mário Sinibaldi Mala*, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

POSIÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS PROCURADORES DE 1ª, 2ª e 3ª CATEGORIAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1965 -
(Art. 8º da Lei nº 1.341, de 30.1.1951)

Nome	Na classe	No I.A.A.	Serviço Público
1ª CATEGORIA:			
Vicente Constantino Chermont de Miranda.....	10.217	10.217	-
Nelson Coutinho.....	9.803	9.803	2.489
Paulo Pimentel Bello.....	8.700	8.700	-
Luiz Pereira da Rosa Oiticica.....	8.309	8.309	4.261
João Antonio de Avelar Azeredo.....	8.090	11.194	263
José da Mota Maia.....	6.903	7.203	4.217
Jarbas Gomes de Barros.....	3.746	8.416	818
Francisco Franklin da Fonseca Passos.....	2.356	9.405	-
Francisco Monteiro de Almeida Filho.....	2.264	8.367	-
Nícia Vera de Alvarenga Ribeiro.....	1.974	8.326	1.259
2ª CATEGORIA:			
José Pessoa da Silva.....	8.523	8.523	-
André Cavalcanti.....	7.744	8.387	-
Waldo Ferraz da Costa Junior.....	5.656	5.815	-
Fernando de Albuquerque Jungmann.....	5.612	7.854	708
José Wamberto Pinheiro de Assunção.....	5.448	5.448	622
Celso Monteiro de Andrade.....	5.448	5.448	-
Victor Orlando de Andrade.....	5.447	5.447	2.282
Ivanildo Anacleto Porto.....	5.437	5.437	-
Rodrigo de Queiroz Lima.....	5.050	5.447	-
Raimundo Menezes Diniz.....	4.960	4.960	487
Hélio Cavalcanti Pina.....	4.826	8.870	-
Diogo Melo Menezes.....	4.489	5.449	7.857
Oswaldo Queiroz Guimarães.....	4.366	4.366	-
3ª CATEGORIA:			
Francisco Mártire.....	5.448	5.448	-
Hosé de Góes Carvalho.....	5.009	5.009	922
José Maria Lopes Cangado.....	4.296	4.296	3.019
Joaquim Ribeiro de Souza.....	3.871	3.871	2.756
Glauco de Albuquerque Pinheiro de Menezes.....	2.997	3.592	-
Manoel Cabral Machado.....	2.090	2.090	6.177
Júlio de Miranda Bastos.....	1.797	1.797	5.418
Ruy Cesar Nunes Pereira.....	1.407	1.407	-
Ernesto Ullmann.....	1.354	1.354	5.983
José Olavo Lenna Marinho.....	418	4.557	724
Ademilson Bastos de Carvalho.....	418	3.101	664

Rio de Janeiro, RJ, 22 de fevereiro de 1967.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Térmo aditivo ao convênio celebrado em data de 15 de junho de 1966, e retificado em data de 18 de outubro de 1966, entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e o Estado de Pernambuco para a execução de serviços de abastecimento de água em várias cidades do referido Estado.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), nesta cidade de Brasília, Capital Federal, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Entidade Autárquica Federal criada pela Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, daqui por diante denominado simplesmente de DNOCS, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Ary de Pinho e o Estado de Pernambuco, daqui por diante denominado simplesmente de Estado, neste ato representado pelo Engenheiro Paulo de Melo Fontes, do Departamento de Saneamento do Estado de Pernambuco, conforme credencial dada em resolução do governador do mencionado Estado, de número 2.153, de 9 de fevereiro de 1967, publicada no *Diário Oficial* de número 33, do mencionado Estado, edição do dia 10 de fevereiro de 1967, na sede do DNOCS, nesta cidade de Brasília, situada no Setor das Autar-

TÉRMINOS DE CONTRATO

quias, Bloco 9-10-Sul, resolveram firmar o presente termo aditivo ao Convênio primitivo assinado em data de 15 de junho de 1966, e retificado em data de 18 de outubro de 1966, para a execução de serviços de abastecimento de água em várias cidades do referido Estado, para o fim de excluir do citado convênio os serviços de abastecimento de água das cidades de Floresta, Araripina, São João, Serra Talhada, Adutora do Bituri para São Bento do Una, Adutora do Bituri para Pesqueira, São Bento do Una, São José do Belmonte e Tabira, bem assim estabelecer novas exigências, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: *Cláusula Primeira* — A cláusula primeira do convênio primitivo passará, a partir desta data, a ter a seguinte redação: "*Primeira* — O DNOCS transfere ao Estado o encargo de executar os serviços de abastecimento de água nas cidades de Aguas Belas, Brejo da Madre de Deus e Buíque, bem assim as atribuições necessárias à sua boa efetivação, comprometendo-se a indenizá-lo das despesas decorrentes dos serviços, na forma deste convênio". *Cláusula Segunda* — As cláusulas oitava, nona, décima e décima segunda do convênio primitivo passarão a ter, a partir desta data, as seguintes redações: *Oitava* — Fica fixado o valor total de Cr\$ 250.000,000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) ou NC\$ 250.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros novos) para o custo dos serviços a executar para o abastecimen-

to de água das cidades de Aguas Belas, Brejo da Madre de Deus e Buíque. *Nonas* — As despesas cujo encargo o DNOCS assume, a partir desta data, em decorrência deste convênio, correrão à conta da Verba 4.17.00 — Ministério da Viação e Obras Públicas, X.11 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; 3 — Saúde; 3.1 — Saneamento; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.3 — Proseguimento e Conclusão de Obras; Projeto — 10.02.1.2174; Programa — Saneamento; Subprograma — Saneamento Básico; Projeto ou Atividade — Abastecimento de água no Estado de Pernambuco, do Orçamento do DNOCS para o ano de 1967 e nos anos subsequentes conforme constar nos respectivos orçamentos. *Décima* — O prazo de duração do presente convênio será até o dia 31 de dezembro de 1967, comprometendo-se o Estado, com os recursos ora mencionados a serem fornecidos pelo DNOCS e com a complementação orçamentária que empregar para a realização dos serviços de que trata este termo aditivo, a concluir os abastecimentos de água das referidas cidades de Aguas Belas, Brejo da Madre de Deus e Buíque, até aquela data. *Décima Segunda* — O pagamento ao Estado será feito, mediante apresentação de planos de trabalho, em duas parcelas de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), do total de cada serviço de abastecimento de água, na medida do recebimento das verbas do

DNOCS, constantes do Orçamento da União. Só poderá ser concedido adiantamento mediante as seguintes condições: a) primeiro adiantamento após a aprovação, pelo DNOCS, do primeiro plano de aplicação apresentado pelo Estado, dentro de 30 (trinta) dias a contar da aprovação deste termo aditivo pelo Ministério da Viação e Obras Públicas; b) o segundo adiantamento após o relatório de aplicação do primeiro e sua comprovação. *Cláusula Terceira* — Os convênios ratificados as demais cláusulas do convênio primitivo que não sofreram alteração, as quais continuarão em pleno vigor. *Cláusula Quarta* — O presente termo aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Excmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas e de publicado no *Diário Oficial*, estando isento de selo "ex vi legis". E por assim se acharem justos e convenientes, mandou o Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas que se lavrasse este termo em livro próprio o qual depois de lido e achado conforme será devidamente assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes. Eu, Edna Maria Magalhães Carneiro, Secretária do Procurador-Geral, lavrei o presente termo que assino. — Edna Maria Magalhães Carneiro. — Engenheiro Ary de Pinho, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. — Engenheiro Paulo de Melo Fontes, pp Estado de Pernambuco. — Testemunhas: Maria Waldir Barros Lima e Aldomário Cardoso de Luna, Eu, Maria de Lourdes Campos, secretária do presente termo fielmente como se contém no original.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

EDITAL

Segundo Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Diretor da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público, pelo presente edital, que de 21 a 24 de fevereiro do corrente ano, estarão abertas as inscrições ao 2º Concurso de Habilitação para o Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas (Curso Superior). Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

- prova de conclusão do curso secundário ou de quaisquer dos cursos de que cogita o art. 2º da Lei nº 1.221, de 12 de março de 1953, bem assim dos decretos e instruções ministeriais que dispõem sobre a matéria;
- prova de identidade e atestado de idoneidade moral;
- atestado de sanidade física e mental;
- atestado de vacinação antivaricelica;
- certidão de nascimento ou casamento;
- prova de quitação com o Serviço Militar;
- recibo da taxa de inscrição no concurso, passado pela Secretaria da Escola;

EDITAIS E AVISOS

a) título de eleitor;

b) três (3) fotografias formato... 3 x 4.

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião nesta Capital.

É obrigatória a juntada das fichas modelos 18 e 19 (duas vias cada) da

Diretoria do Ensino Secundário, enviada pelo Inspetor Federal.

O Concurso de Habilitação constará de provas escritas eliminatórias e de provas de classificação. No caso de o número de candidatos aprovados nas provas eliminatórias ser igual ou menor que o número de vagas, não serão realizadas as provas de classificação.

As provas de Matemática e Português serão eliminatórias, e as de Geografia Econômica e Inglês, de classificação.

Em caso de ser constatada qualquer irregularidade (expedição falsa de fichas ou certificados), serão anulados todos os atos escolares, porventura já realizados, inclusive diplomas por acaso expedidos.

Os interessados deverão procurar, para quaisquer informações, a Secretaria da Escola (Avenida Presidente Wilson, 210 — 2º andar). — Maria Eugênia Guimarães Cardozo, Chefe da Seção de Ensino. — Asthelo Fernandes Pôrto, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito, instituída pelo Sr. Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no

Regulamento DO Imposto do Selo

Decreto nº 55.852, de 22
de março de 1965

DIVULGAÇÃO Nº 936

PREÇO: Cr\$ 220

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues
Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Reembolso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola de Engenharia

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que a Comissão examinadora do concurso à docência livre de "Pontes — Grandes Estruturas Metálicas e em Concreto Armado" nos termos da legislação vigente ficou assim constituída:

Professor Sydney Martins Gomes dos Santos.

Professor Walter do Couto Pfeil.
Professor Jayme Ferreira da Silva Junior.

Professor Telemaco van Langeendonck.
Professor Adhemar da Cunha Fonseca.

Outrossim comunica que o início do concurso foi fixado para o dia 13 (treze) de março de 1967, às 10 horas da manhã no Largo de São Francisco.

Escola de Engenharia, em 10 de fevereiro de 1967. — Rosalina Brand — Secretária.

Dias: 23-2, 1 e 2-3-67.

PREÇO DESTE NÚMERO, NC\$ 0,05